



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2.632, de 22 de dezembro de 2014.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a execução das metas programadas para o Programa Projovem Adolescente, de conformidade com o plano de trabalho apresentado.

**Art. 2º)** – O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 6.072,00 (Seis mil e setenta e dois reais) no período de janeiro a dezembro de 2015, perfazendo um total de até R\$ 72.864,00 (Setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), neste exercício.

**Art. 3º)** – Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

**Art. 4º)** – Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas, correrão por conta dos recursos abaixo especificados:

0603 - Fundo Municipal de Assistência Social  
0603.08.243.0022.6.043 – Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente  
3350.43 – Subvenções Sociais  
Fonte: 000

**Art. 5º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando principalmente as Leis Municipais n.ºs 2448, de 21 de janeiro de 2013 e 2561, de 27 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Publique-se e Registre-se,

Noemi José Antonioli  
**Chefe de Gabinete**